



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u>825</u> /2025
	05 AGO 2025 Protocolo: <u>825/25</u>		
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Concede <b>Título Honorífico de Honra ao Mérito</b> à Senhora Doutora <b>Laíla de Oliveira Cunha Nunes</b>, Promotora de Justiça e Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 166, alínea “j” do Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia</p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> decreta:</p> <p><b>Art. 1º</b> – Fica concedido o <b>Título Honorífico de Honra ao Mérito</b> à Senhora Doutora <b>Laíla de Oliveira Cunha Nunes</b>, Promotora de Justiça e Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 166, alínea “j” do Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia</p> <p><b>Art. 2º</b> – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 18 de julho de 2025.</p> <p style="text-align: center;"> Deputado <b>ALEX REDANO</b> Republicanos</p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____/2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o <b>Título Honorífico de Honra ao Mérito</b> à Senhora Doutora <b>Laíla de Oliveira Cunha Nunes</b>, Promotora de Justiça e Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 166, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A homenageada preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado curriculum vitae e juntado as certidões criminais negativas de 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Federal, <b>em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º e 168</b>, aqui transcritos:</p> <p><b>Art. 167.</b> Os projetos dispendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "<b>curriculum vitae</b>" do homenageado.</p> <p>(...)</p> <p><b>Art. 168.</b> A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.</p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____/2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Pelo exposto, entendemos que a mesma merece ser homenageada por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.</p> <p>Plenário das Deliberações, 18 de julho de 2025.</p> <p style="text-align: center;"> Deputado <b>ALEX REDANO</b> Republicanos</p>			